

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914/BRZ/1138 EDITAL Nº 19/2015 - REPUBLICAÇÃO

1. Perfil: **Código 45/2015 - Consultor em custo e efetividade**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Nível superior completo em qualquer área de formação. Minimamente Mestre em economia, estatística ou saúde pública. Curso em modelagem matemática.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 4 (quatro) anos em estudos de avaliação econômica (custo efetividade, custo benefício e modelagem matemática) na área da saúde.**
5. Atividades: **Elaborar projeto de pesquisa e plano de trabalho detalhado; Realizar estudo do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de HIV; Coletar dados do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos e de preços de antirretrovirais (ARV) adquiridos pelo Ministério da Saúde; Revisar as bibliografias suplementares sobre os parâmetros-modelo e descontinuação; Construir um banco de dados específico para a pesquisa com base no banco de dados do DDHAV. O DDHAV requererá, sob contrato de sigilo e compartilhamento do uso, o banco de dados e o material complementar referente a este estudo. Desenvolver modelagem matemática.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento contendo plano de pesquisa e cronograma de trabalho detalhado para o projeto de pesquisa do Estudo de Comparação de Custos do Consenso Terapêutico e do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de HIV.
Produto 2: Documento contendo o detalhamento da metodologia e dos métodos necessários para o desenvolvimento do banco de dados a serem utilizados no estudo, e entrega do banco de dados desenvolvido em meio eletrônico.
Produto 3: Documento contendo a modelagem matemática do Estudo de Comparação de Custos do Consenso Terapêutico e PCDT e respectivo plano de análise.
Produto 4: Documento contendo apresentação dos resultados, análises e recomendações em sumário executivo e relatório técnico.**
7. Cláusulas Anticorrupção: **Se o Contratante concluir que o Contratado e/ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes ou seus subcontratados, consultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a licitação ou na execução do contrato, poderá, após notificar o Consultor em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:**
 - (a) **“prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**
 - (b) **“prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**
 - (c) **“prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;**
 - (d) **“prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.**
 - (e) **“prática obstrutiva” significa:**
 - (aa) **destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou**
 - (bb) **atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.**

O Banco cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo ou doação estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

- 2. **O Banco imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento**

concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou o Contratado deverá permitir que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco possam inspecionar suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e com a execução do Contrato, bem como o Contratado deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo Banco se esse assim exigir.

7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**

8. Duração do contrato: **Até 6 (seis) meses**

Os interessados deverão cadastrar o CV do dia 23/06/2015 até o dia 29/06/2015 no <http://curriculo.aids.gov.br> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.